



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

DESPACHO

Breves/PA, 24 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ronivaldo Melo Gouveia
Presidente da Câmara Municipal de Breves

Assunto: **Encaminhamento de Documento de Formalização de Demanda – DFD.**

Prezado Senhor Presidente,

Tendo em vista a demanda de dedetização das dependências da Câmara Municipal devido a presença de pragas urbanas como cupins, roedores e insetos, informo ao Senhor a necessidade de contratação de empresa especializada na execução deste objeto, a fim de suprir às demandas desta Casa Legislativa.

Anexo ao presente encaminho o Documento de Formalização da Demanda, nos termos da Lei 14.133/21, com as devidas informações quanto às unidades, quantidades e descrições dos itens a serem contratados.

Atenciosamente,

Francisco Vicente Rocha e Silva
Câmara Municipal de Breves
Setor Administrativo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: Câmara Municipal de Breves	
Responsável pela formalização da demanda: Francisco Vicente Rocha e Silva	CPF: 258.473.682-91

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Breves/PA, o Documento de Formalização de Demanda – DFD para possível contratação de empresa especializada em serviços de dedetização de pragas urbanas conforme detalhamento seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para controle de pragas urbanas e vetores, englobando sanitização, desratização, descupinização e desinsetização em todas as dependências e instalações da Câmara Municipal de Breves/PA;

1.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1.	Serviços de dedetização para controle de pragas urbanas e vetores, englobando sanitização, desratização, descupinização e desinsetização em todas as dependências e instalações da Câmara Municipal de Breves/PA.	4	Serviço

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal é o principal órgão do poder legislativo responsável por fiscalizar a instituição de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução de suas funções legislativas, existem diversas atividades voltadas ao atendimento do interesse público, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão municipal.

Nesse contexto, as atividades exercidas pelo Poder Legislativo dependem diretamente de um ambiente confortável, seguro e com a estrutura mínima para tanto, surgindo assim a necessidade de contratação de serviços específicos que são essenciais para manutenção dessas atividades.

No caso em tela, a realização de dedetização das dependências da Câmara Municipal é essencial não apenas por uma questão de segurança e saúde públicas, mas também de preservação do patrimônio municipal e resguardo do erário público, pois algumas pragas urbanas como cupins, formigas e baratas podem causar danos permanentes, trazendo a necessidade de execução de serviços mais complexos e, por conseguinte, bem mais caros para sua correção.



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

Importa frisar que a região do município de Breves e o clima amazônico são propícios à infestações por vetores de pragas urbanas, especialmente mosquitos e insetos, os quais podem colocar em risco o bem estar de parlamentares, funcionários e da população em geral. Portanto, a dedetização profissional elimina e previne tais riscos, deixando o ambiente livre de pragas urbanas, sendo este um serviço que deve ser realizado periodicamente, afinal os vetores sempre encontram alguma forma de se adaptarem às condições e iniciarem a infestação. Por conta disso, a dedetização se destaca como um serviço essencial nos centros urbanos, eliminando os focos do problema com eficiência e segurança.

Assim, diante desta demanda, prezando pela continuidade dos serviços prestados à sociedade e preservação dos bens públicos, observou-se a necessidade de contratar empresa especializada para prestar o serviço proposto, sendo este primordial para a correta execução das atividades rotineiras desta Câmara Municipal.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

3.1. A futura contratação terá a duração de 06 meses, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2023 e demais dispositivos legais necessários;

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA ao final de cada mês, em até 30 dias após entrega dos produtos licitados.

4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizado pela servidora **DANIELY MARTINS DA SILVA**, CPF nº 875.889.942-15, devendo a servidora, portanto, promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratado.

Breves/PA, 24 de junho de 2024.

Francisco Vicente Rocha e Silva
Câmara Municipal de Breves
Setor Administrativo